



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 076/10

Dr. Jomeri Raymundo Calomeny, Presidente em exercício da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que a associação **Goytacaz Futebol Clube** descumpriu as determinações contidas nos artigos 19 e 24 do Regulamento do Campeonato da Série B de Profissionais de 2010;

Considerando o teor da liminar concedida pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo 565/10 que decretou a perda de 02 (dois) mandos de campo para o referido clube;

Considerando o artigo 28, § 1º, do Regulamento Geral das Competições de 2010 que estipula o prazo de 05 (cinco) dias para a execução da pena de perda de mando de campo;

Considerando que o cumprimento da decisão no curso da competição dependerá da participação do clube no Grupo X do Campeonato;

Considerando o disposto no artigo 175, §1º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD;

RESOLVE:

Acatar a decisão do TJD/RJ no sentido de retirar 02 (dois) mandos de campo do **Goytacaz Futebol Clube**, condicionando a aplicação da sanção neste ano à efetiva participação da associação no Grupo X do Campeonato da Série B de Profissionais de 2010, competindo ao Departamento Técnico da FERJ designar o local na qual se dará o efetivo cumprimento da determinação judicial.

Outrossim, caso o clube não participe mais da competição neste ano, a sanção deverá ser cumprida em competição subsequente da mesma natureza, independentemente da forma de disputa, nos termos do artigo 175, § 1º, do CBJD.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2010.

**JOMERI RAYMUNDO CALOMENY
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FERJ**